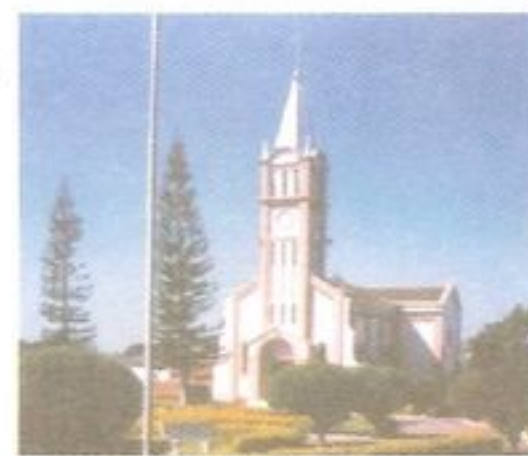




Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

LEI COMPLEMENTAR N.º 060/2010.

**DISPÕEM SOBRE A READEQUAÇÃO
DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFE-
TIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVINLÂNDIA, CONSTANTE DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 51/07.**

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito Municipal de Alvinlândia,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Lei Complementar nº 51/07 em seus Anexos II
e VI, parte integrantes da referida Lei os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I- Músico Regente
- II- Técnico de Desporto Individual e Coletivo – exceto futebol
- III- Catador de Material Reciclável

Artigo 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº 51/07 passa a contar
com os cargos referidos nos incisos do artigo anterior:

ANEXO II

**QUANTIDADE E TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO**

QUANT.	CARGO	REFER.
01	Músico Regente	A – 5
01	Técnico de Desporto Individual e Coletivo – exceto futebol	A – 5
01	Catador de Material Reciclável	A – 5



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Artigo 3º - Os cargos de Músico Regente e Técnico de Desporto Individual e Coletivo terão uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 4º - O cargo de Catador de Material Reciclável terá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 5º - O Anexo VI da Lei Complementar nº 51/07 passa a contar com os cargos referidos nos incisos do artigo 1º:

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS E OCUPAÇÕES

QUANT.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	OCUPADOS
01	Musico Regente	00
01	Técnico de Desporto Individual e Coletivo – exceto futebol	00
01	Catador de Material Reciclável	00

Artigo 6º - O cargo de Nutricionista constante da Lei Complementar nº 51/07 passa a ter uma jornada de trabalho de 16 (dezesesseis) horas semanais, que será cumprido em 2 (dois) dias da semana.

Parágrafo Único – O enquadramento dos vencimentos do cargo de provimento efetivo de Nutricionista passa a ser o da referência C – 1.

Artigo 7º - Os cargos criados de Músico Regente e de Técnico de Desporto Individual e Coletivo ficam subordinados a Diretoria Municipal de Educação.

Artigo 8º - São atribuições dos cargos de provimento efetivos constante dos incisos I, II e III do artigo 1º da presente Lei Complementar:

MÚSICO REGENTE – CBO – 2626-15

Instrutor de banda, instrutor de fanfarra, maestro de banda, mestre de banda, mestre de bateria, regente assistente ou auxiliar, regente de coral e orquestra; compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais; estudam, pesquisam e ensinam musica.

TÉCNICO DE DESPORTO INDIVIDUAL E COLETIVO – exceto futebol – CBO
2241-25



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

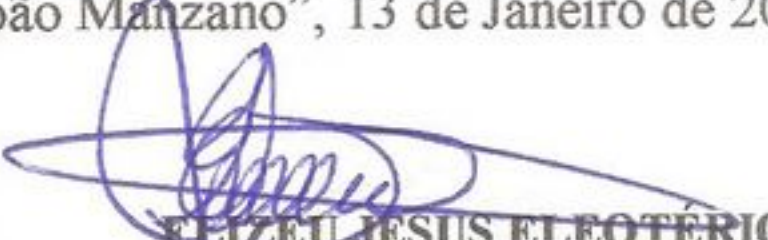
Desenvolvem com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas; instruem acerca dos princípios e regras inerentes a prática de tênis de mesa; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas do tênis de mesa.

CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL – CBO – 5192-05


Catam, selecionam e preparam os materiais recicláveis como papel, papelão, vidro, materiais ferrosos e não ferrosos, plástico, alumínio e outros materiais reaproveitavam para serem vendidos. Podem ser catadores de ferro velho, de papel e papelão, de sucata, de vasilhame; exercer a função de enfardador de sucata; separador de sucata e triador de sucata.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 13 de Janeiro de 2010.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


APARECIDO DONIZETTI LOPES
ENCARREGADO DO SETOR PESSOAS